



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.387, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“ALTERA ARTIGO 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.380 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado os artigos 1º e 2º e revoga o artigo 4ª da Lei Municipal nº 3.380 de 21 de dezembro de 2023.

**§1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.380, de 21 de dezembro de 2023, no que diz respeito ao valor do vencimento mensal dos cargos de *Professor de Ciências/Biologia, 24 horas, e Professor de Matemática 20 horas, passando a seguinte redação:*

“Art. 1º.

| <b>Quant.</b> | <b>Função</b>                  | <b>Horas Semanais</b> | <b>Vencimento Mensal</b> |
|---------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 13            | Professor de Pedagogia         | 24 horas              | R\$ 2.445,79             |
| 02            | Professor de Língua Portuguesa | 24 horas              | R\$ 2.445,79             |
| 01            | Professor de Artes             | 24 horas              | R\$ 2.445,79             |
| 01            | Professor de Ciências/Biologia | 24 horas              | R\$ 2.445,79             |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

|    |   |          |                                  |
|----|---|----------|----------------------------------|
| 02 | Professor de Matemática                   | 24 horas | R\$ 2.445,79                     |
| 01 | Professor de Matemática                   | 20 horas | R\$ 2.038,16                     |
| 01 | Professor de Educação Física-<br>Escola   | 24 horas | R\$ 2.445,79                     |
| 01 | Professor de Educação Física-<br>Oficinas | 24 horas | R\$ 2.445,79                     |
| 03 | Auxiliar de Serviços Gerais               | 40 horas | R\$ 1.480,79<br>+ insalubridade  |
| 01 | Motorista                                 | 44 horas | R\$ 2.165,97<br>+ periculosidade |

§2º Altera a redação do artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, até o dia 20 de dezembro de 2024.*

*Parágrafo Único: Havendo candidato aprovado em concurso público, apto a assumir a vaga, ou o retorno de servidor afastado, o contrato será rescindido.*

**Art. 2º** Altera a redação do artigo 1º, caput, e a redação do parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 21 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a contratar, até a data de 20 de dezembro de 2024, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e função de Agentes Comunitário de Saúde, conforme segue:*

.....  
*Art. 2º* .....

*Parágrafo Único - A contratação se dará da data da assinatura do contrato, limitada a 20 de dezembro de 2024.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**

